O Vereador Itamar Diniz de Andrade Júnior submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Reconhece a Festa da Imaculada Conceição como Patrimônio Imaterial, Religioso e Cultural do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Material, Religioso e Cultural do Município de Currais Novos/RN a Festa da Imaculada Conceição, realizada anualmente no mês de dezembro, na Paróquia e Comunidade dedicadas à Imaculada Conceição.

Art. 2º Constituem elementos integrantes desse patrimônio:
I – As celebrações religiosas, incluindo novenas, missas, procissões e momentos de devoção popular;
II – Os rituais, tradições e práticas de fé transmitidos entre gerações;
III – os espaços físicos, imagens sacras, símbolos e objetos religiosos relacionados à festa;
IV – As manifestações culturais associadas ao período, tais como música, artesanato, culinária e expressões artísticas locais;
V – A participação comunitária que caracteriza o evento como referência de identidade e tradição para os currais-novenses.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá adotar medidas de proteção, valorização, documentação e promoção da Festa da Imaculada Conceição, visando preservar suas tradições e fortalecer seu caráter religioso e cultural.

Art. 4º O Município poderá apoiar:
I – Ações de registro histórico, audiovisual e documental da festa;
II – Atividades religiosas e culturais que compõem o evento;
III – iniciativas de turismo religioso relacionadas ao período;
IV – Parcerias com instituições religiosas, culturais e educacionais para ampliar o alcance do patrimônio reconhecido.

Art. 5º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo assegurar a preservação das tradições, incentivar o fortalecimento da identidade religiosa e cultural, e garantir a continuidade da Festa da Imaculada Conceição como marco anual da fé e da cultura de Currais Novos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do município a Festa da Imaculada Conceição, como celebração de referência religiosa e cultural.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ITAMAR DINIZ ANDRADE JUNIOR
Data: 17/11/2025 09:03:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Itamar Diniz de Andrade Júnior

Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A Festa da Imaculada Conceição é uma das mais tradicionais manifestações de fé do povo de Currais Novos, atravessando gerações e fortalecendo o sentimento religioso, comunitário e cultural do município. Suas celebrações reúnem moradores, devotos, visitantes e famílias em torno de rituais que fazem parte da identidade currais-novense.

Além de seu valor religioso, a festa movimenta elementos culturais como música, gastronomia, artesanato e expressões artísticas locais, contribuindo também para o turismo religioso e para a valorização da memória coletiva.

Reconhecer oficialmente a Festa da Imaculada Conceição como Patrimônio Imaterial, Religioso e Cultural é assegurar sua preservação, continuidade e proteção, além de reforçar sua importância histórica e espiritual para a cidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.